



6

Araçariguama, 02 de setembro de 2020.

Ofício nº 337/2020 – GP

Senhor Presidente,

Venho por meio deste, solicitar os bons préstimos à Vossa Excelência, apresentar para apreciação e votação do seguinte projeto de lei;

• **PROJETO DE LEI N° 077, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.**

Que “Autoriza o Poder Executivo do Município de Araçariguama a integrar o Consórcio de Estudos, Recuperação e Desenvolvimento da Bacia dos Rios Sorocaba e Médio Tietê – CERISO, e dá outras providências.”

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para apresentar meus cordiais cumprimentos.

JOÃO BATISTA DAMY CORRÊA JUNIOR  
Prefeito Municipal de Araçariguama

C. M. ARAÇARIGUAMA -  
PROTOCOLO N.º 24212020  
EM 10 / 09 / 2020  
HORA: 10:51 h  
ASS.: [Signature]

Ao Exelentíssimo Senhor  
**MOACYR DE GODOY NETO**  
DD. Presidente da Câmara de Araçariguama



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ARAÇARIGUAMA**

**MENSAGEM N° 230/2020  
PROJETO DE LEI N° 077/2020**

Senhor Presidente,

Tenho a honra de apresentar a Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei, a fim de que o mesmo seja submetido à apreciação desse Legislativo.

O Projeto de Lei em exame visa autorizar o Poder Executivo do Município de Araçariguama a integrar o Consórcio de Estudos, Recuperação e Desenvolvimento da Bacia dos Rios Sorocaba e Médio Tietê – CERISO.

O CERISO foi criado em novembro de 1990 e tem o objetivo principal de promover a atuação integrada dos municípios na gestão dos recursos hídricos da bacia dos rios Sorocaba e Médio Tietê, viabilizando a elaboração, desenvolvimento e execução de projetos financeiros pelo Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO) e outros entes do governo.

Nos dias atuais, o CERISO é formado por 27 (vinte e sete) municípios, sendo: Alambari, Alumínio, Araçoiaba da Serra, Bofete, Boituva, Cabreúva, Capela do Alto, Cerquilho, Cesário Lange, Ibiúna, Iperó, Itu, Jumirim, Laranjal Paulista, Mairinque, Pereiras, Piedade, Porangaba, Porto Feliz, Salto de Pirapora, São Roque, Sarapuí, Sorocaba, Tatuí, Tietê, Vargem Grande Paulista e Votorantim.

Com a aprovação passaremos a integrar o CERISO e participar dos projetos desenvolvidos pelo Consórcio que tanto tem contribuído com o desenvolvimento de várias cidades de nossa região por meio da elaboração, desenvolvimento e execução de projetos.

Logo, com a aprovação deste projeto, certamente, contribuiremos com o desenvolvimento de Araçariguama e, consequentemente, permitindo a melhoria da qualidade de vida e dos serviços prestados à nossa população.

Ante o exposto, considerando que se trata de medida político-administrativa de interesse público, tenho a satisfação de levar ao conhecimento dos Nobres Vereadores este Projeto de Lei para avaliação, discussão e aprovação por essa Egrégia Casa de Leis.

Por derradeiro, aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de estima e consideração.

**JOÃO BATISTA DAMY CORRÉA JUNIOR**  
Prefeito do Município

Ao Excelentíssimo Senhor  
**MOACYR DE GODOY NETO**  
DD. Presidente da Câmara de Araçariguama.



**PROJETO DE LEI N° 077, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.**

“Autoriza o Poder Executivo do Município de Araçariguama a integrar o Consórcio de Estudos, Recuperação e Desenvolvimento da Bacia dos Rios Sorocaba e Médio Tietê – CERISO, e dá outras providências.”

**JOÃO BATISTA DAMY CORRÊA JUNIOR**, Prefeito do Município de Araçariguama, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo do Município de Araçariguama autorizado a integrar o **Consórcio de Estudos, Recuperação e Desenvolvimento da Bacia dos Rios Sorocaba e Médio Tietê – CERISO**, inscrito no CNPJ sob o nº 67.362.418/0001-10, sociedade sem fins lucrativos, com endereço na Rua José Soares de Lima, nº 75, Jardim Santa Cruz, Município de Iperó, Estado de São Paulo.

**Art. 2º** Com a autorização constante do art. 1º, o Município de Araçariguama, respeitadas as autonomias municipais, participará do CERISO para a consecução das seguintes finalidades:

I – representar o conjunto dos municípios que o integram, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades de direito público e privado, nacionais e internacionais, especialmente, perante as demais esferas constitucionais do governo;

II – planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover e acelerar o desenvolvimento socioeconômico da região compreendida no território dos municípios consorciados;

III – planejar, adotar e executar projetos e medidas conjuntas destinadas a promover, melhorar e controlar as condições de saneamento e uso das águas da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê e respectivas sub-bacias, principalmente, no que se refere ao tratamento dos esgotos urbanos;

IV – promover de forma articulada de planejamento e de desenvolvimento regional, criando mecanismos conjuntos para consultas, estudos, execução, fiscalização e controle de atividades que interfiram na qualidade ambiental na área compreendida pelo território dos municípios consorciados;

V – desenvolver serviços e atividades de interesse dos municípios consorciados, de acordo com o programa de trabalho aprovado pelo Conselho de Prefeitos;

VI – desenvolver outras ações, atividades, programas e projetos que estejam em conformidade com as finalidades do Consórcio, conforme programa de trabalho devidamente aprovado.



**Art. 3º** Para cumprimento do disposto nesta Lei, respeitada a legislação municipal, poderá o Município de Araçariguama contribuir com o desenvolvimento das atividades do CERISO com a cessão de bens e serviços.

**Art. 4º** Fica o Município de Araçariguama autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação no CERISO, em especial, para pagamento da quota de contribuição anual e da quota de participação em função de programas de trabalho específicos.

**Art. 5º** Pela participação no Consórcio, o Município de Araçariguama terá acesso ao uso dos bens e serviços do CERISO, conforme condições previstas no Estatuto do Consórcio e regulamentações que forem estabelecidas.

**Art. 6º** Fica a Contadoria da Prefeitura Municipal de ARAÇARIGUAMA, estado de São Paulo, nos termos do inc. II, art. 41 da Lei Federal 4.320/64, autorizada a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), no orçamento vigente, conforme a seguinte discriminação:

02	PODER EXECUTIVO
02.09	SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO
02.09.01	SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO
02.09.01.15	URBANISMO
02.09.01.15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
02.09.01.15.451.0005	GESTÃO DA ESTRUTURA GOVERNAMENTAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE CARÁTER NÃO SOCIAL
02.09.01.15.451.0005.2081	CONSÓRCIO DE ESTUDOS, RECUPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA BACIA DOS RIOS SOROCABA E MÉDIO TIETÊ
3.3.71.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	
D.R.: 01.110.00 - GERAL - TESOURO - RECURSOS PRÓPRIOS	
<b>SUBTOTAL.....</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>

**TOTAL .....** **R\$ 5.000,00**

**Art. 7º** O crédito adicional descrito no art. 1º, terá como fonte de recurso o valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), proveniente de anulação parcial de dotações, conforme disposto no inc. III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e descrito abaixo:

02	PODER EXECUTIVO
02.09	SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO
02.09.01	SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO
02.09.01.15	URBANISMO
02.09.01.15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
02.09.01.15.451.0005	GESTÃO DA ESTRUTURA GOVERNAMENTAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE CARÁTER NÃO SOCIAL
02.09.01.15.451.0010.2005	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE CARATER NÃO SOCIAL
4.5.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS - FICHA 200	
D.R.: 01.110.00 - GERAL - TESOURO - RECURSOS PRÓPRIOS	
<b>SUBTOTAL.....</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>

**TOTAL .....** **R\$ 5.000,00**



**Art. 8º** Ficam convalidadas, naquilo que for pertinente, as peças de planejamento, entendidas essas como sendo a Lei nº 849, de 03 de julho de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2020, e a Lei nº 792, de 27 de dezembro de 2017 - Plano Plurianual Anual do Quadriênio de 2018/2021.

**Art. 9º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Araçariguama, 12 de agosto de 2020.

JOÃO BATISTA DAMY CORRÊA JUNIOR

Prefeito do Município